PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
423

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

PARTE ESPECÍFICA (QUADRO DE RESUMO)

1. PROCEDIMENTO:	2. FORMATO:	3. Nº DO PROCESSO ADMINISTRATIVO:	4. E-MAIL PARA INSCRIÇÃO:	5. CÓDIGO DA UASG:
CREDENCIAMENTO	ELETRÔNICO	Nº 0501.07.07/2026–SESAU	licitacao@horizonte.ce.gov.br	329/2026

6. OBJETO:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

7. MODO DE DISPUTA:	8. FUNDAMENTAÇÃO:	9. PERÍODO DE INSCRIÇÕES/ CREDENCIAMENTO:	10.HORÁRIO PARA INSCRIÇÃO/CREDENCIAMENTO:
ABERTO (inscrição pelo tempo fixado no edital)	Lei Federal n.º 14.133 e Decreto Municipal nº 450/2023.	Aberto por 12 (doze) meses	Das 08h00min às 17h00min
		11. REFERÊNCIA DE TEMPO: PARA TODAS AS REFERÊNCIAS DE TEMPO UTILIZADAS PELO SISTEMA SERÁ OBSERVADO O HORÁRIO DE BRASÍLIA/DF.	

12. ÓRGÃO PARTICIPANTE:

SECRETARIA DE SAÚDE.

13. CRITÉRIO DE ESCOLHA:	14. FORMA DE PAGAMENTO:	15. VIGÊNCIA DO CONTRATO:
ORDEM CRONOLÓGICA	FRACIONADA/POR DEMANDA	12 (DOZE) MESES

16. ESPECIFICIDADES DO PROCEDIMENTO:

Conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP.

17. DOS ATENDIMENTOS, PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES, RECURSOS E VISTAS AO PROCESSO:

Todos os **atendimentos** e demais tratativas com a Agente de Contratação serão realizados **exclusivamente** por meio virtual, mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **licitacao@horizonte.ce.gov.br**, já os **pedidos de esclarecimentos, impugnações, recursos e pedidos de vistas aos autos**, nos termos consignados no presente edital serão mediante pedido formal a ser enviado através do e-mail: **impug.esclarecimento@horizonte.ce.gov.br**.

18. OBSERVAÇÕES IMPORTANTES E OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA:

1) O presente edital se apresenta em duas partes (parte específica e parte geral), onde, na parte específica serão disciplinadas as definições singulares do objeto, peculiaridades e demais disposições do julgamento. Já na parte geral teremos as demais condições e entendimentos padronizados relativos ao procedimento.
2) Existindo divergência entre as informações constantes da parte específica (quadro resumo) e dos demais campos do edital e seus anexos (parte geral), prevalecerão as informações constantes da parte específica.
3) Havendo discrepância entre os textos constantes do edital e seus anexos, inclusive quanto a especificação dos serviços, unidades e demais detalhamentos ante aqueles constantes da plataforma compras.gov.br, conforme o caso, prevalecerão as informações constantes do edital e seus anexos.
4) O Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal de Horizonte, editado pelo Decreto Municipal N° 450, de 28 de dezembro de 2023 é parte integrante desse instrumento, assim como, todas as normativas complementares e regulamentadoras das contratações públicas desse município. O RILC poderá ser obtido no seguinte endereço eletrônico www.horizonte.ce.gov.br no Diário Oficial do Município - DOM.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE 424

SUMÁRIO

1. DO OBJETO E SUAS DESCRIÇÕES. 3
2. DAS FASES DO PROCESSO. 3
3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO. 4
4. DAS DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO INTERESSADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO. 5
5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO. 5
6. DOS PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO. 6
7. DA INSCRIÇÃO. 6
8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO. 7
9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA. 7
10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO. 7
11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS. 9
12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES. 10
13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO. 10
14. DAS SANÇÕES. 11
15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO. 12
16. DO DESCREDENCIAMENTO. 12
17. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO. 13
18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS. 13

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

425

EDITAL

CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CREDENCIAMENTO Nº 2026.08.17.2

PARTE GERAL

PREÂMBULO

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE**, por meio da Agente de Contratação e sua equipe de apoio, designada pela Portaria 185/2026 e por ordem da autoridade competente deste processo a qual consta acima relacionada, torna público, para conhecimento dos interessados, que se encontra aberto processo administrativo auxiliar para o objeto, do tipo, do critério de julgamento, do modo, do período de inscrição, constante da parte específica do procedimento (quadro resumo), que constam das condições fixadas o qual obedecerá às disposições do Artigo 74, do Artigo 78, e do Artigo 79 da Lei nº 14.133/2021, regulamentado no Anexo XVII do Decreto Municipal nº 450/2023 e demais legislação aplicável, e ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos, cujos termos, igualmente, o integram.

A parte geral do presente edital é subdividida em duas outras partes, conforme a seguir apresentadas:

SUBPARTE A – CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO E JULGAMENTO.
Em que são estabelecidos os requisitos e as condições para competição, julgamento e formalização do contrato.

SUBPARTE B – ANEXOS.
ANEXO I – Termo de Referência e seus anexos (ETP);
ANEXO II – Modelo de Requerimento de Inscrição;
ANEXO III – Modelo Lista de Profissionais Credenciados; e
ANEXO IV – Minuta do Contrato.

1. DO OBJETO E SUAS DESCRIÇÕES.

1.1. O presente procedimento tem como objeto o Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, tudo conforme Termo de Referência – TR e Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexo ao edital;
1.2. Para a elaboração da proposta/inscrição, o proponente deverá considerar as especificações do item, inclusive quanto à unidade de medida e ao valor da remuneração, constantes do Anexo I deste Edital;
1.3. Os interessados poderão pleitear seu credenciamento, conforme o item 1.2, mediante o preenchimento do formulário constante do Anexo II deste Edital, manifestando seu interesse.

2. DAS FASES DO PROCESSO.

2.1. O presente procedimento observará o seguinte trâmite, desenvolvido em fases distintas:
2.1.1. Abertura do procedimento, mediante publicação do Edital de Credenciamento;
2.1.2. Cadastramento e disponibilização do Edital na plataforma Compras.gov.br, no Portal de Licitações do Tribunal de Contas do Estado do Ceará e no sítio eletrônico oficial do Município de Horizonte/CE;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

426

2.1.3. Recebimento, por meio de e-mail oficial indicado neste Edital, das inscrições e dos documentos de habilitação dos interessados;
2.1.4. Análise das inscrições e da documentação de habilitação pela Administração;
2.1.5. Decisão fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento dos pedidos de credenciamento;
2.1.6. Formalização do ato de credenciamento dos interessados habilitados, quando deferido o pedido;
2.1.7. Divulgação dos credenciados aptos, quando cabível;
2.1.8. Contratações conforme a demanda da Administração e os critérios definidos neste Edital.

3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAÇÃO.

3.1. **PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**
3.1.1. Quaisquer interessados na forma de **PESSOAS FÍSICAS E/OU PESSOAS JURÍDICAS** que:
3.1.1.1. Esteja regularmente estabelecida neste País, credenciados ou não junto ao portal de compras do Governo Federal, cadastrados ou não no Cadastro de Fornecedores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e que satisfaçam a todas as condições da legislação em vigor, deste edital;
3.1.1.2. Possua objetivos sociais / ramo de atividade compatível com o objeto do procedimento, devendo, ainda, cumprir a legislações próprias quanto à forma constituição do tipo de empresa;
3.1.1.3. Preferencialmente, possua registro cadastral atualizado no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF). A proponente que participar deste procedimento com suas condições de habilitação vinculadas ao documento SICAF, obriga-se a declarar, sob as penalidades da lei, a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação.
3.1.2. A participação no procedimento implica automaticamente na aceitação integral e irretratável dos termos e conteúdo deste edital e seus anexos, a observância dos preceitos legais e regulamentos em vigor, ficando, desde já, responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase do procedimento, restando excluída a responsabilidade da entidade promotora do procedimento por eventuais danos decorrentes da inobservância dos ditames deste edital.
3.2. **NÃO PODERÃO PARTICIPAR DESTE PROCEDIMENTO:**
3.2.1. O autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando o procedimento versar sobre locação a ele relacionada;
3.2.2. O responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando o procedimento versar sobre obra, serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;
3.2.3. Empresas reunidas em consórcio, conforme justificativa constante do Termo de Referência/Estudo Técnico Preliminar;
3.2.4. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição (Acórdão nº 746/2014-TCU-Plenário);
3.2.5. Instituições sem fins lucrativos, qualificadas na forma dos arts. 5º a 7º da Lei n.º 9.637/1998, exceto se o objeto deste procedimento se inserir entre as atividades previstas no contrato de gestão firmado entre o Poder Público e a organização social (Acórdão n.º 1.406/2017- TCU-Plenário);
3.2.6. Pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo do procedimento, impossibilitada de participar do procedimento em decorrência de sanção de suspensão temporária de participação em licitação, impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal de HORIZONTE, tenham sido declaradas inidôneas e estejam impedidas de licitar ou contratar com a Administração Pública Federal, Estadual e Municipal, que estejam cadastradas positivamente no Sistema de

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE 427

Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), no cadastro Consolidado de Pessoa Jurídica do TCU, no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas (CEIS), no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP);

3.2.7. Aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função no procedimento ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.2.8. Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.2.9. Pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.2.10. Que tenham em comum mesmo preposto ou procurador;

3.2.11. Os interessados que se encontrem em processo de falência decretada ou em processo de dissolução, de fusão, de cisão ou de incorporação;

3.2.12. É permitida a participação de empresa em condição de recuperação judicial desde que amparada em certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento licitatório nos termos do acórdão nº 1.201/2020 do TCU;

3.2.13. Empresas cujos dirigentes, gerentes, sócios ou componentes de seu quadro técnico sejam funcionários ou empregados públicos da Administração Pública Municipal Direta ou Indireta;

3.2.14. Empresas Estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;

3.2.15. Empresas cujo objeto social não seja pertinente e compatível com o objeto deste procedimento.

4. DAS DISPOSIÇÕES DE OBSERVÂNCIA OBRIGATÓRIA PELO INTERESSADO NO CURSO DO PROCEDIMENTO.

4.1. O proponente interessado na participação do presente credenciamento fica OBRIGADO a:

a) Responsabilizar-se pela inscrição, declarações, documentos e demais informações anexadas através do e-mail oficial;

b) Remeter, no prazo estabelecido, EXCLUSIVAMENTE VIA E-MAIL, a inscrição e os documentos correspondentes e, quando necessário, os documentos complementares solicitados no presente Edital e seus anexos;

c) Acompanhar os trabalhos de processamento do certame durante todo o trâmite;

d) Cumprir integralmente a inscrição realizada;

e) Não fazer declaração falsa ou não apresentar documento falso;

f) Não cometer fraude fiscal;

g) Não formar conluio ou combinar inscrição com proponente(s);

h) Não fraudar ou frustrar o credenciamento com utilização de mecanismos eletrônicos de registro de propostas e/ou documentos;

i) Não praticar qualquer ato lesivo à Administração Pública contido no art. 5º da Lei nº 12.846/2013;

j) Não se enquadrar em nenhuma das proibições indicadas no item 3.2 deste Edital.

5. DA APRESENTAÇÃO E RECEBIMENTO DA DOCUMENTAÇÃO E DA INSCRIÇÃO PARA O CREDENCIAMENTO.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

428

5.1. O Credenciamento terá a inscrição e os documentos recebidos EXCLUSIVAMENTE POR E-MAIL (**licitacao@horizonte.ce.gov.br**);
5.2. Os trabalhos serão conduzidos por servidores da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, denominados Agente de Contratação com equipe de apoio;
5.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou outro fato superveniente de caráter público que impeça a realização dos procedimentos na data prevista, estes ficarão automaticamente prorrogados para o primeiro dia útil subsequente, independentemente de nova comunicação;
5.4. O Edital contendo toda a documentação poderá ser examinado no Portal de Compras do Governo Federal: no sítio **www.compras.gov.br**; no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte: **www.horizonte.ce.gov.br**; bem como no sítio virtual do portal de Licitações do TCE/CE: **www.tce.ce.gov.br/licitacoes**, nos termos da IN 04/2015-TCM/CE;
5.5. As inscrições/propostas deverão obedecer às especificações deste instrumento convocatório e anexos, que dele fazem parte integrante;
5.6. São condições para credenciamento, o cumprimento as condições fixadas neste edital e seus anexos, assim como, na legislação correspondente.

6. DOS PARÂMETROS DOS DOCUMENTOS A SEREM APRESENTADOS NO PROCEDIMENTO.

6.1. Cada proponente deverá apresentar através do e-mail oficial, **licitacao@horizonte.ce.gov.br**, o formulário de inscrição e os documentos exigidos inicialmente;
6.2. Os documentos, em formato de arquivo, a serem enviados via e-mail somente poderão ter as extensões *.doc, *.xls, ou *.pdf;
6.3. Os documentos comprovadamente apresentados em formato corrompido ou incompatível com a versão sistêmica operada poderão ser solicitados mediante novo e-mail, por parte da Agente de Contratação, ficando a critério desta, de acordo com o caso concreto, realizar tal solicitação, a fim de que se façam as elucidações necessárias ao pleno julgamento;
6.4. A inscrição deverá estar devidamente assinada pelo proponente interessado.

7. DA INSCRIÇÃO.

7.1. A participação no **CREDENCIAMENTO** dar-se-á pelo encaminhamento da inscrição **exclusivamente** através do e-mail oficial informado, em data informada na parte específica deste edital, sendo este de caráter permanente;
7.2. A entrega da solicitação de credenciamento conjuntamente com os documentos de habilitação será recebida **exclusivamente** através do e-mail oficial informado na parte específica deste edital, a qualquer momento, após a publicação do aviso de credenciamento;
7.3. Os interessados poderão solicitar credenciamento a qualquer tempo, durante o prazo do Credenciamento, desde que cumpridos todos os requisitos deste Edital;
7.4. A solicitação de credenciamento e os documentos apresentados de forma incompleta, rasurados, ilegíveis ou em desacordo com o estabelecido neste Edital será considerada inepta, podendo o interessado apresentar nova solicitação escoimada das causas que ensejaram sua inépcia, dentro do prazo de inscrição, sendo a última data de entrega de documentos que prevalecerá;
7.5. A solicitação de credenciamento somente será definitivamente efetivada quanto da entrega dos documentos por e-mail, contudo, o resultado da solicitação de credenciamento ficará adstrita à análise e averiguação por parte da Agente de Contratação.
7.6. **PRECAUÇÕES E COMPROMISSOS QUANTO A INSCRIÇÃO:**
7.6.1. O registro da inscrição, vinculada ao presente certame implica, independente de declaração expressa, na(o):
a) aceitação de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

PREFEITURA MUNICIPAL DE HORIZONTE
429

b) garantia do cumprimento da execução dos serviços;
c) compromisso do proponente para com o rigoroso cumprimento das especificações técnicas, prazos e condições fixadas no Termo de Referência (anexo I);
d) submissão às sanções administrativas previstas neste Edital e seus ANEXOS;
e) obrigação de participar ativamente do certame até a sua conclusão, encaminhando toda a documentação solicitada e/ou prestando as informações e esclarecimentos solicitados pela Agente de Contratação, se for o caso.

8. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO.

8.1. Os interessados na forma do artigo 62 da Lei Federal n.º 14.133, de 1º de abril de 2021, habilitar-se-ão ao presente credenciamento **mediante a apresentação dos documentos relacionados no Termo de Referência (anexo I) deste edital**;
8.2. Os documentos serão analisados pela Agente de Contratação designada a este fim, conforme o caso, quanto a sua autenticidade, veracidade, conteúdo, forma e o seu prazo de validade;
8.3. Toda a documentação exigida deverá ser apresentada em original, inclusive, em formato eletrônico, contendo os dados para fins de validação, ou por qualquer processo de reprografia, obrigatoriamente autenticada, seja em cartório, seja por meio do permissivo da Lei n° 13.726, de 8 de outubro de 2018. Caso está documentação tenha sido emitida pela internet, só será aceita após a confirmação de sua autenticidade;
8.4. A Agente de Contratação poderá, no julgamento da habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, consignada nos autos e acessível aos proponentes, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de habilitação;
8.5. A critério da Agente de Contratação, caso haja disponibilidade on-line e seja favorável à agilidade e à competitividade do certame, poderão ser realizadas consultas diretamente aos sítios institucionais na Internet para fins de comprovação da regularidade da situação dos proponentes, ficando tais diligências devidamente registradas nos autos do processo;
8.6. Será desclassificado/inabilitado o proponente que não atender as exigências deste edital referentes à fase de habilitação, bem como apresentar os documentos defeituosos em seus conteúdo e forma.

9. DA CLASSIFICAÇÃO E CRITÉRIO DE ESCOLHA.

9.1. Os requisitos de julgamento serão aqueles constantes do Termo de Referência e seus anexos. A escolha dos credenciados para atendimento às demandas da Administração observará, preferencialmente, a ordem cronológica de inscrição dos interessados devidamente habilitados e credenciados, sem prejuízo da análise da demanda apresentada pelo(s) órgão(s) indicados na parte específica deste Edital (Quadro Resumo), da disponibilidade dos serviços e do interesse público;
9.2. A Agente de Contratação realizará a análise, a averiguação e o julgamento das solicitações de credenciamento conforme as demandas do(s) órgão(s) indicados na parte específica deste Edital (Quadro Resumo). As solicitações protocoladas serão analisadas à medida que houver necessidade de contratação, não havendo prazo fixo para sua apreciação, decisão e publicação dos respectivos resultados.

10. DA ANÁLISE E DO JULGAMENTO DAS SOLICITAÇÕES DE CREDENCIAMENTO.

10.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
10.1.1. O procedimento de credenciamento não será realizado mediante sessão pública de abertura, julgamento ou disputa entre os interessados, tendo em vista sua natureza de

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
Prefeituradehorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

procedimento auxiliar de contratação, no qual não há competição entre os participantes, mas tão somente a verificação do atendimento aos requisitos estabelecidos neste Edital;

10.1.2. O recebimento das inscrições e dos documentos de habilitação será realizado exclusivamente por meio do e-mail oficial indicado neste Edital. As solicitações protocoladas serão analisadas pela Agente de Contratação e sua equipe de apoio, conforme a demanda do(s) órgão(s) interessado(s), mediante decisão fundamentada quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento;

10.1.3. A ausência de sessão pública específica para cada interessado não prejudica a transparência, publicidade e controle dos atos administrativos, uma vez que todas as análises, decisões e documentos pertinentes permanecerão devidamente registrados nos autos do processo administrativo e serão disponibilizados aos interessados pelos meios oficiais previstos neste Edital;

10.1.4. A formalização do resultado ocorrerá mediante ato administrativo de credenciamento ou de indeferimento do pedido, conforme o caso, devidamente fundamentado, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, publicidade, eficiência e isonomia;

10.1.5. A análise das solicitações de credenciamento será conduzida pela Agente de Contratação da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE e sua equipe de apoio, podendo, quando necessário, solicitar manifestação técnica ou apoio da unidade requisitante ou da autoridade competente do órgão demandante;

10.1.6. Caberá aos interessados acompanhar continuamente as publicações, documentos, decisões e demais atos referentes ao procedimento de credenciamento disponibilizados no Diário Oficial do Município (DOM) acessível por meio do sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE.

10.2. **DA VERIFICAÇÃO DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO:**

10.2.1. A Agente de Contratação verificará o cumprimento das condições de participação dos interessados, mediante a realização das consultas e diligências necessárias, incluindo:

a) Consulta à situação do proponente e ao Relatório de Ocorrências (impedimentos, suspensões, multas e demais registros pertinentes) no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF), quando aplicável;

b) Consulta ao Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e ao Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), mantidos pela Controladoria-Geral da União (CGU), bem como demais cadastros oficiais pertinentes;

c) Consulta à regularidade cadastral do CPF/CNPJ junto à Receita Federal do Brasil;

d) Verificação do atendimento aos requisitos previstos no item 3.1 deste Edital;

e) Verificação da inexistência das situações impeditivas previstas no item 3.2 deste Edital.

10.2.2. Não atendidas quaisquer das condições de participação ou identificada situação impeditiva prevista neste Edital ou na legislação vigente, o pedido de credenciamento será indeferido mediante decisão fundamentada, devidamente registrada nos autos do processo administrativo;

10.2.3. Após constatado o atendimento às condições de participação, a Agente de Contratação procederá à análise da documentação de habilitação apresentada pelo interessado, para fins de deferimento ou indeferimento do pedido de credenciamento.

10.3. **DA ANÁLISE E JULGAMENTO DAS INSCRIÇÕES E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO:**

10.3.1. A Agente de Contratação indeferirá, mediante decisão fundamentada, as inscrições dos interessados que não estiverem em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital e seus anexos;

10.3.2. Poderá ser aceita inscrição que indique quantidade inferior àquela exigida no Termo de Referência (Anexo I), contudo, não será aceita inscrição com especificações inferiores ao demandado para cada serviço;

10.3.3. O indeferimento do pedido de credenciamento será sempre fundamentado e devidamente registrado nos autos do processo administrativo, garantindo-se a publicidade dos atos e a ciência dos interessados pelos meios oficiais definidos neste Edital;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

10.3.4. Verificado o atendimento às condições de participação e aos requisitos exigidos para o item pretendido, a Agente de Contratação procederá à análise dos documentos de habilitação apresentados pelo interessado;
10.3.5. Será considerado apto ao credenciamento o interessado que atender integralmente às exigências previstas para o item pleiteado, conforme estabelecido no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, bem como apresentar todos os documentos exigidos no Anexo II do Termo de Referência, e comprovar o atendimento às condições de habilitação previstas, após análise e aprovação pela Administração;
10.3.6. A comunicação entre a Agente de Contratação e os interessados ocorrerá, exclusivamente, por meio do e-mail oficial indicado neste Edital e pelas publicações oficiais do Município, sendo todas as comunicações relevantes devidamente juntadas aos autos do processo administrativo;
10.3.7. Caberá ao interessado acompanhar o andamento do procedimento, encaminhar a inscrição, os documentos de habilitação e, quando solicitados, os documentos complementares e demais informações necessárias, responsabilizando-se pelos efeitos decorrentes da ausência de acompanhamento das comunicações realizadas pelos meios oficiais previstos neste Edital.

11. DOS ESCLARECIMENTOS, IMPUGNAÇÕES E RECURSOS.

11.1. **DISPOSIÇÕES PRELIMINARES:**
11.1.1. Os interessados poderão apresentar pedidos de esclarecimentos, impugnações ao Edital e recursos administrativos contra os atos praticados no procedimento de credenciamento, observados os prazos e condições estabelecidos neste Edital e na legislação aplicável;
11.1.2. Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações ao presente Edital poderão ser formulados pelos interessados durante todo o período de vigência do procedimento de credenciamento, mediante encaminhamento pelo canal oficial indicado neste Edital, acompanhados da devida fundamentação. A Administração deverá apreciar e responder às solicitações no prazo de até **03 (três) dias úteis**, contado da data do recebimento, sem prejuízo da observância dos demais prazos e procedimentos previstos na legislação vigente;
11.1.3. A apresentação de impugnação ao presente Edital não terá efeito suspensivo automático sobre o procedimento de credenciamento, salvo quando, por decisão fundamentada da Administração, for reconhecida a necessidade de suspensão dos atos subsequentes até a análise definitiva da impugnação;
11.1.4. Caberá recurso administrativo contra a decisão que indeferir o pedido de credenciamento do interessado, bem como, excepcionalmente, contra outros atos decisórios que prejudiquem diretamente seu direito no procedimento, desde que devidamente fundamentado e apresentado na forma e prazo estabelecidos neste Edital;
11.1.5. O recurso deverá ser apresentado no prazo de **03 (três) dias úteis**, contado da ciência da decisão pelo interessado, contendo as razões pelas quais pretende sua reforma;
11.1.6. Apresentado recurso, os demais interessados que possam ser afetados pela decisão poderão apresentar manifestação, no prazo de **03 (três) dias úteis**, quando cabível, assegurados o contraditório e a ampla defesa;
11.1.7. A Agente de Contratação realizará a análise de admissibilidade do recurso, verificando o atendimento aos requisitos formais de apresentação, tempestividade e legitimidade do recorrente;
11.1.8. O recurso poderá ser indeferido quando:
a) for apresentado por pessoa sem legitimidade ou interesse jurídico na decisão questionada;
b) for intempestivo;
c) não apresentar fundamentação relacionada ao ato administrativo impugnado; ou
d) estiver baseado exclusivamente em inconformismo sem indicação de eventual irregularidade ou descumprimento das disposições deste Edital ou da legislação aplicável.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
Prefeituradehorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

11.1.9. Após a análise das razões apresentadas, a Agente de Contratação poderá reconsiderar sua decisão ou encaminhar o recurso à autoridade competente para decisão final, devidamente instruído com os elementos necessários;
11.1.10. O acolhimento do recurso importará na revisão do ato questionado, aproveitando-se os atos administrativos já praticados que não forem prejudicados pela decisão;
11.1.11. A ausência de apresentação de recurso no prazo estabelecido implicará a preclusão do direito de manifestação quanto ao ato administrativo questionado;
11.1.12. O recurso administrativo interposto pelo interessado em face da decisão que indeferir seu pedido de credenciamento terá efeito suspensivo, impedindo a produção dos efeitos da decisão recorrida até o julgamento definitivo pela autoridade competente.

12. DOS PROCEDIMENTOS E FORMALIZAÇÃO DAS CONTRATAÇÕES.

12.1. Após o deferimento do credenciamento e a divulgação dos interessados aptos, a Administração poderá convocar os credenciados para contratação, observados os critérios de escolha, a ordem de atendimento, a demanda do órgão contratante e as demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;
12.1.1. As contratações decorrentes do presente procedimento de credenciamento serão formalizadas mediante processo de contratação direta por inexigibilidade de licitação, nos termos do art. 74, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, devendo o ato que autoriza a contratação direta ser divulgado e mantido à disposição do público no Diário Oficial do Município (DOM) e no sítio eletrônico oficial da Prefeitura Municipal de Horizonte/CE, bem como no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).
12.2. Durante o período de vigência do credenciamento, os credenciados poderão ser convocados para formalização das contratações decorrentes das necessidades da Administração, observados os critérios definidos neste Edital e seus anexos;
12.3. Os credenciados deverão manter, durante toda a vigência do credenciamento e das contratações dele decorrentes, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital, especialmente aquelas necessárias à formalização e execução contratual;
12.4. A Administração convocará o credenciado para formalização da contratação no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado do recebimento da convocação, por meio oficial definido neste Edital, sob pena de perda do direito à contratação específica, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na legislação e neste Edital, quando cabíveis;
12.5. O prazo previsto no item anterior poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação devidamente justificada apresentada pelo credenciado durante o seu transcurso, desde que aceita pela Administração;
12.6. Os contratos decorrentes do presente credenciamento terão prazo de vigência inicial de 12 (doze) meses. Considerando a natureza contínua dos serviços objeto do presente credenciamento, os contratos dele decorrentes poderão ter sua vigência prorrogada sucessivamente, conforme previsto no art. 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que a Administração demonstre a manutenção da necessidade do serviço, a vantajosidade da prorrogação e o cumprimento dos demais requisitos legais aplicáveis;
12.7. O contrato poderá ser alterado, nos limites da legislação vigente, sempre que necessário para adequação às condições de execução do objeto, observadas as formalidades legais;
12.8. Caberá à Administração providenciar a divulgação do instrumento contratual e dos atos decorrentes da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021, incluindo sua disponibilização no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), quando exigido.

13. DO PAGAMENTO E DEMAIS CONDIÇÕES DO OBJETO.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
Prefeituradehorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

433

13.1. As condições relativas ao pagamento, às obrigações das partes, à forma de execução, aos prazos, às responsabilidades e às demais especificidades relacionadas ao objeto, que não estejam expressamente previstas na parte geral deste Edital, serão regidas pelas disposições constantes do Termo de Referência – TR e do Estudo Técnico Preliminar – ETP, partes integrantes deste procedimento.

14. DAS SANÇÕES.

14.1. Sem prejuízo das responsabilidades civil e penal, os interessados e credenciados que praticarem atos lesivos à Administração Pública, nos termos da Lei nº 12.846/2013, ficarão sujeitos às penalidades previstas na referida legislação, especialmente quando praticarem condutas que atentem contra a Administração Pública, incluindo:

a) frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro meio, a regularidade do procedimento de credenciamento ou da contratação dele decorrente;

b) impedir, perturbar ou fraudar a realização de qualquer ato do procedimento de credenciamento;

c) afastar ou tentar afastar outros interessados mediante fraude, oferecimento de vantagem ou qualquer outro meio ilícito;

d) fraudar o procedimento de credenciamento ou o contrato decorrente;

e) criar, de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar do procedimento de credenciamento ou celebrar contratação administrativa;

f) obter vantagem ou benefício indevido, de forma fraudulenta, em alterações ou prorrogações contratuais realizadas com a Administração Pública;

g) manipular ou fraudar o equilíbrio econômico-financeiro dos contratos celebrados com a Administração Pública.

14.2. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o interessado ou credenciado que, com dolo ou culpa:

a) deixar de apresentar a documentação exigida para o credenciamento ou deixar de apresentar documentos complementares solicitados pela Administração;

b) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante o procedimento de credenciamento ou durante a execução contratual;

c) não mantiver as condições de habilitação exigidas durante a vigência do credenciamento ou da contratação decorrente;

d) recusar-se injustificadamente a formalizar a contratação quando convocado pela Administração, dentro das condições e prazos estabelecidos;

e) não executar, total ou parcialmente, as obrigações assumidas na contratação decorrente do credenciamento;

f) ensejar o retardamento da execução ou causar prejuízo ao regular andamento do procedimento ou da contratação;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) agir em conluio ou em desconformidade com a legislação aplicável;

i) induzir a Administração a erro mediante informações falsas ou omissões relevantes;

j) praticar atos ilícitos com a finalidade de frustrar os objetivos do procedimento de credenciamento ou da contratação;

k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

14.3. Poderão ser aplicadas aos interessados e credenciados, observados o contraditório e a ampla defesa, as sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133/2021, conforme a natureza e a gravidade da infração, incluindo:

a) advertência;

b) multa;

c) impedimento de licitar e contratar;

d) declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

14.4. A aplicação das sanções previstas neste Edital não exclui a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública.

15. DA FRAUDE E CORRUPÇÃO.

15.1. Os interessados e os credenciados deverão observar os mais elevados padrões éticos durante o procedimento de credenciamento e na execução das contratações dele decorrentes, estando sujeitos às sanções previstas na legislação brasileira aplicável. Para os fins deste Edital, consideram-se práticas ilícitas, dentre outras:

a) **"prática corrupta"**: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem indevida com o objetivo de influenciar a atuação de agente público ou servidor durante o procedimento de credenciamento ou na execução da contratação;

b) **"prática fraudulenta"**: apresentar informações falsas, omitir fatos relevantes ou utilizar qualquer meio fraudulento com o objetivo de obter o credenciamento, influenciar decisões administrativas ou obter vantagem na execução contratual;

c) **"prática conluiada"**: estabelecer acordo, ajuste ou combinação entre interessados ou credenciados, com o objetivo de prejudicar a isonomia do procedimento, direcionar contratações ou obter vantagem indevida;

d) **"prática coercitiva"**: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, a pessoas ou bens, com o objetivo de influenciar a participação de interessados no procedimento de credenciamento ou a execução das obrigações contratuais.

e) **"prática obstrutiva"**:

(1) destruir, falsificar, alterar ou ocultar documentos, informações ou provas com o objetivo de impedir ou dificultar a apuração de irregularidades relacionadas ao procedimento de credenciamento ou à execução contratual;

(2) praticar atos destinados a impedir ou dificultar a atuação fiscalizatória da Administração ou de órgãos de controle competentes.

15.2. A Administração, garantidos o contraditório e a ampla defesa, aplicará as sanções administrativas cabíveis previstas na Lei Federal nº 14.133/2021 quando comprovada a participação de interessado ou credenciado em práticas corruptas, fraudulentas, conluiadas, coercitivas ou obstrutivas, sem prejuízo das demais responsabilidades administrativas, civis e penais previstas na legislação vigente.

16. DO DESCREDENCIAMENTO.

16.1. O descredenciamento poderá ocorrer nas seguintes hipóteses e condições:

16.1.1. A pedido do credenciado, mediante solicitação formal apresentada por escrito à Administração, a qualquer tempo, sem aplicação de penalidade, desde que não haja obrigações contratuais pendentes ou prejuízos decorrentes de serviços já assumidos. Caso existam contratações em andamento, o descredenciamento não prejudicará o cumprimento das obrigações assumidas até sua conclusão, salvo mediante autorização da Administração;

16.1.2. Por ato da Administração Pública Municipal, de ofício, mediante decisão fundamentada e assegurados o contraditório e a ampla defesa, quando ocorrer, dentre outras hipóteses:

a) desinteresse da Administração na continuidade do credenciamento, devidamente justificado no processo administrativo;

b) descumprimento, pelo credenciado, das condições, requisitos ou obrigações estabelecidas neste Edital, seus anexos ou no instrumento contratual;

c) ocorrência de irregularidades na execução do objeto contratado;

d) aplicação das sanções de impedimento de licitar e contratar ou declaração de inidoneidade, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

16.1.3. A ausência de manutenção das condições de habilitação exigidas para o credenciamento, o

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

descumprimento das disposições deste Edital, do instrumento contratual, da legislação aplicável ou de eventual regulamentação municipal pertinente poderá ensejar o descredenciamento do interessado, mediante processo administrativo próprio, assegurados o contraditório e a ampla defesa;

16.1.4. O pedido de descredenciamento formulado pelo credenciado não o exime do cumprimento das obrigações assumidas em contratos ou instrumentos equivalentes já formalizados, permanecendo responsável pela execução dos serviços até a sua conclusão ou até a liberação pela Administração, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis em caso de descumprimento, conforme previsto neste Edital, no contrato e na Lei nº 14.133/2021.

17. DA VIGÊNCIA DO EDITAL DE CREDENCIAMENTO.

17.1. O presente Edital de Credenciamento terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da data de sua publicação, período durante o qual permanecerá aberto para apresentação de solicitações de credenciamento por quaisquer interessados que atendam aos requisitos estabelecidos neste instrumento e seus anexos;

17.2. Durante a vigência do presente Edital, o procedimento de credenciamento permanecerá aberto à apresentação de novos pedidos por quaisquer interessados. O indeferimento anterior de pedido de credenciamento, o descredenciamento, a desistência do interessado ou o encerramento de contratação anteriormente formalizada não impedirão a apresentação de novo requerimento de credenciamento, inclusive por interessado que já tenha sido credenciado ou contratado anteriormente, desde que atendidos integralmente os requisitos de habilitação e demais condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

17.3. A vigência deste Edital poderá ser prorrogada por períodos sucessivos, mediante decisão fundamentada da Administração, enquanto permanecer o interesse público na continuidade do procedimento de credenciamento, desde que mantidas as condições estabelecidas neste instrumento e observados os princípios da Administração Pública, o regulamento municipal aplicável e as disposições da Lei nº 14.133/2021, especialmente o art. 78, inciso I, e o art. 79, que tratam do credenciamento como procedimento auxiliar de contratação;

17.4. A apresentação de pedido de credenciamento durante a vigência deste Edital não gera direito subjetivo à contratação, ficando esta condicionada ao atendimento dos requisitos de habilitação, à disponibilidade administrativa, à demanda do órgão contratante e aos critérios de escolha estabelecidos neste Edital e seus anexos.

18. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS.

18.1. As normas que disciplinam este procedimento de **CREDENCIAMENTO** serão interpretadas em favor da ampliação da participação dos interessados, desde que observados o interesse público, os princípios da Administração Pública, a segurança jurídica, a isonomia e o regular funcionamento da Administração;

18.2. Os casos omissos e as situações não previstas neste Edital serão solucionados pela Agente de Contratação ou pela autoridade competente, conforme suas atribuições, mediante aplicação da Lei nº 14.133/2021, do Decreto Municipal nº 450, de 28 de dezembro de 2023, e demais normas aplicáveis;

18.3. A participação no presente procedimento de credenciamento implica a aceitação integral e irrestrita, pelos interessados, de todas as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos;

18.4. Nenhuma indenização será devida aos interessados pela apresentação de documentos, participação no procedimento de credenciamento ou pela expectativa de eventual contratação decorrente deste Edital;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

436

18.5. A Administração poderá, a qualquer tempo, promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento, desde que não alterem a substância das condições exigidas para o credenciamento;
18.6. As decisões, comunicações, publicações e demais atos administrativos relacionados ao presente procedimento serão divulgados pelos meios oficiais previstos neste Edital, cabendo aos interessados acompanhar as informações disponibilizadas pela Administração;
Os interessados são responsáveis pela veracidade das informações e documentos apresentados durante o procedimento de credenciamento, ficando sujeitos às consequências administrativas, civis e penais decorrentes de eventuais falsidades ou irregularidades;
18.7. A Administração poderá revogar ou anular o presente procedimento de credenciamento, total ou parcialmente, por razões de interesse público ou por ilegalidade, mediante decisão fundamentada, observadas as disposições da Lei nº 14.133/2021;
18.8. Para dirimir quaisquer questões decorrentes deste Edital que não possam ser solucionadas administrativamente, fica eleito o Foro da Comarca de Horizonte/CE, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Horizonte/CE, 17 de agosto de 2026.

Rafaela Lima dos Santos Martins
Agente de Contratação
PORTARIA Nº 185/2026

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

437

ANEXO I DO EDITAL
TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 0501.07.07/2026–SESAU.

1. INTRODUÇÃO

1.1. Objetivo

Este Termo de Referência (TR) tem por finalidade fornecer elementos necessários e suficientes, os quais, baseados nos dados constantes dos estudos técnicos preliminares acostados aos autos, servirão para realização de procedimento administrativo, cujas especificações técnicas e demais condições encontram-se detalhados no presente documento, conforme disposto nos arts. 6º, incs. X, XIII e XXIII, 18, 23, 40, 41 e 82, da Lei nº 14.133/2021, regulamentados pelo Decreto nº 450, de 28 de dezembro de 2023.

1.2. Integram o presente Termo de Referência como se nele estivessem escritos, os seguintes documentos:

I) Definição dos itens e especificação do objeto;
II) Relação dos documentos de habilitação para o procedimento;
III) Estudo Técnico Preliminar – ETP e seus anexos.

2. INFORMAÇÕES PRIMÁRIAS, EXPOSIÇÃO DE NECESSIDADE, DETALHAMENTO E PLANEJAMENTO DO OBJETO

2.1. Órgão Interessado:

Secretaria Municipal de Saúde.

2.2. Objeto:

Credenciamento de pessoas físicas e/ou jurídicas para a prestação de serviços complementares de assistência à saúde, compreendendo serviços clínicos, médicos generalistas e especializados, destinados à realização de consultas, atendimentos e demais procedimentos ambulatoriais, em caráter complementar à rede pública municipal, visando atender às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE.

2.3. Justificativa:

A justificativa da necessidade do objeto e de seus quantitativos encontra-se pormenorizada em tópico específico constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo ao procedimento administrativo.

2.4. Do Plano de Contratação Anual - PCA:

O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, conforme detalhamento a seguir:

- ID do PCA no PNCP: 23555196000186-0-000001/2026.
- ID da(s) DFD(S) no PCA constante do PNCP: DFD nº 50/2026.
- Data de publicação no PNCP: 12/03/2026.

2.5. Descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto:

A descrição da solução como um todo encontra-se pormenorizada em tópico específico constante do Estudo Técnico Preliminar - ETP, anexo ao procedimento administrativo.

3. DA CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA, DOS RECURSOS FINANCEIROS E ESTIMATIVA DA DESPESA

3.1. As despesas resultantes do presente objeto correrão a conta da classificação orçamentária respectiva ao exercício de 2026, conforme informamos a seguir:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

438

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇ.	FUNÇÃO/SUBFUNÇÃO/ PROGRAMA/P-A/Nº DO PROJETO-ATIVIDADE	FONTE	ELEMENTO DE DESPESAS	VALOR
05	01	10 301 0009 2.030 Manutenção das Atividades da Atenção Primária à Saúde	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R$ 5.702.400,00
05	01	10 302 0010 2.034 Manutenção das Atividades do Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R$ 12.279.576,00
05	01	10 302 0010 2.033 Manutenção das Atividades da Atenção Especializada	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R$ 6.995.520,00
05	01	10 302 0010 2.036 Manutenção dos Equipamentos de Saúde Mental – CAPS Geral, AD e IN	1500100200 1600000000	3.3.90.34.00	R$ 1.380.720,00
VALOR TOTAL ESTIMADO					R$ 26.358.216,00

3.2. Valor global estimado:
R$ 26.358.216,00 (vinte e seis milhões trezentos e cinquenta e oito mil duzentos e dezesseis reais), conforme Tabela de Serviços Médicos constantes no Anexo I deste Termo de Referência.

3.3. Justificativa quanto ao sigilo do orçamento:
Não se aplica. Por se tratar de procedimento de Credenciamento, fundamentado no art. 79 da Lei nº 14.133/2021, os valores a serem pagos pelos serviços médicos são previamente fixados pela Administração Pública em edital chamamento público, sendo a transparência e a publicidade dos preços requisitos indispensáveis para a adesão dos interessados.

3.4. Metodologia do orçamento/Fixação dos valores e elementos de convicção:
O orçamento estimado desta contratação foi elaborado em estrita conformidade com os valores preestabelecidos pela **PORTARIA Nº 14082026.01/2026-SESAU-PMH, 14 DE AGOSTO DE 2026** da Secretaria Municipal de Saúde. O referido ato normativo define de forma clara e objetiva os tetos remuneratórios e parâmetros financeiros de referência para o atendimento das categorias médicas credenciadas, cujas tabelas detalhadas encontram-se acostadas aos autos deste processo administrativo, cumprindo o disposto no art. 23, da Lei nº 14.133/2021 quanto à devida instrução e justificativa de preços.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

4.1. Os requisitos da contratação no que concerne a verificação do atendimento das condições necessárias a participação e a contratação foram fundamentadas pelas disposições constantes do Estudo Técnico Preliminar – ETP e encontra-se pormenorizada no Anexo II deste Termo de Referência.

5. DISPOSIÇÕES ESPECÍFICIAS DO OBJETO

5.1. Sustentabilidade:
5.1.1. Os critérios de sustentabilidade serão aqueles que, eventualmente, estarão descritos na descrição da especificação dos itens do objeto, que se baseiam no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis. O Município ainda não dispõe de regulamento específico sobre contratações sustentáveis, sendo aplicadas, quando couber, as diretrizes do Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, conforme previsão do art. 144 da Lei nº 14.133/2021, quando for o caso e ou as rotinas de fiscalização e padrões de desempenho, as quais analisarão tais requisitos, quando exigidos.

5.2. Indicação de marcas ou modelo:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

439

5.2.1. Não se aplica. Por se tratar de credenciamento voltado à prestação de serviços médicos por profissionais devidamente habilitados, o objeto do certame restringe-se a obrigações de fazer (atividades assistenciais e de saúde), sendo juridicamente inaplicável a indicação de marcas, modelos ou especificações exclusivas de produtos, nos termos do art. 41, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

5.3. Da exigência de amostra:

5.3.1. Não se aplica. O objeto deste tremo consiste exclusivamente na prestação de serviços de assistência à saúde por profissionais médicos. Por se tratar de obrigação de fazer de natureza predominantemente intelectual e técnica, resta materialmente incompatível e inexigível a apresentação de amostras, protótipos ou lotes de prova, institutos estes restritos às contratações de bens materiais e insumos de consumo, conforme inteligência do art. 41, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

5.4. Da exigência de prova de conceito:

5.4.1. Não se aplica. O escopo do presente termo cinge-se à prestação de serviços médicos assistenciais de saúde por profissionais regulamentados. Diante da imaterialidade do objeto e da ausência de desenvolvimento de soluções tecnológicas, softwares ou sistemas customizados, mostra-se inadequada e desnecessária a exigência de prova de conceito ou demonstração prévia de homologação, visto que a aferição da capacidade técnica dos interessados ocorre exclusivamente por meio da comprovação de sua regularidade profissional perante o conselho de classe competente (CRM) e da apresentação de títulos de especialidade (RQE), nos moldes do art. 41, inciso II, combinado com o art. 67 da Lei nº 14.133/2021.

5.5. Da subcontratação:

5.5.1. É expressamente vedada a subcontratação do objeto do presente credenciamento a terceiros, sob pena de rescisão imediata do ajuste e aplicação das sanções cabíveis;

5.5.2. Não se configura subcontratação a execução dos serviços por meio de profissionais integrantes do corpo clínico da Pessoa Jurídica regularmente credenciada, sejam eles sócios, empregados celetistas ou prestadores de serviços autônomos formalmente vinculados à contratada;

5.5.3. A vedação à subcontratação fundamenta-se na necessidade de resguardar o interesse público e a segurança jurídica e sanitária dos serviços de saúde. Tratando-se de objeto que envolve a prestação de assistência médica à população, a Administração Pública realiza o credenciamento com base na estrita confiança da capacidade técnica e operacional da Pessoa Física habilitada e/ou da Pessoa Jurídica habilitada e de seu corpo clínico previamente declarado. Permitir a subcontratação a terceiros desprovidos de vínculo formal direto com a contratada romperia o nexo de responsabilidade técnica estabelecido no certame e inviabilizaria a fiscalização direta da execução dos serviços pelo Município, contrariando o princípio da eficiência e o dever de controle de qualidade na saúde pública.

5.6. Garantia da contratação:

5.6.1. Não haverá exigência de garantia da contratação, nos termos do art. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, em razão da baixa complexidade do objeto e das justificativas técnicas constantes do Estudo Técnico Preliminar (ETP).

6. DAS CONDIÇÕES E PRAZOS

6.1. Local de execução do Objeto:

6.1.1. Os serviços serão executados no município de Horizonte, em consonância com as necessidades da Secretaria de Saúde, nas seguintes unidades: Unidades Básicas de Saúde

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

(UBS); Hospital e Maternidade Venâncio Raimundo de Sousa; Policlínica e Centro de Imagens; Centros de Atenção Psicossocial (CAPS);

6.1.2. Em relação às Unidades Básicas de Saúde, o credenciado fica obrigado a realizar os serviços nas unidades determinadas pela Secretaria de Saúde, em conformidade com a função a ser desempenhada e com a carga horária definida no credenciamento.

6.2. Forma de Execução, Acompanhamento e Fiscalização:

6.2.1. Após o deferimento do credenciamento e a divulgação dos interessados aptos, a Administração poderá convocar os credenciados, sejam pessoas físicas ou jurídicas, para formalização da contratação, conforme a necessidade do órgão contratante, observados os critérios objetivos de convocação, a ordem cronológica de inscrição e as demais condições estabelecidas neste Termo de Referência e seus anexos;

6.2.2. A execução dos serviços ocorrerá conforme a necessidade da Secretaria de Saúde, mediante formalização da contratação, emissão de ordens de serviço, autorizações de execução ou outros instrumentos administrativos aplicáveis, sempre condicionada à disponibilidade orçamentária e à efetiva necessidade do serviço;

6.2.3. A convocação dos credenciados observará estritamente os princípios da isonomia, da impessoalidade, da publicidade e da transparência, considerando:

I – a ordem cronológica de inscrição no credenciamento; e

II – a compatibilidade do credenciado com a vaga ou necessidade identificada pela Administração, considerando a habilitação técnica, especialidade, capacidade operacional, disponibilidade e demais requisitos exigidos para a execução do objeto.

6.2.4. Surgindo vaga ou necessidade de contratação, a Administração convocará o credenciado subsequente na ordem cronológica de inscrição, desde que atendidos os requisitos compatíveis com o objeto da contratação, assegurando igualdade de oportunidades entre os interessados;

6.2.5. Os novos credenciados habilitados durante a vigência do credenciamento participarão apenas das convocações futuras, sem efeito retroativo, observada a ordem cronológica de inscrição a partir do deferimento do credenciamento;

6.2.6. A recusa injustificada da convocação ou a não formalização da contratação no prazo estabelecido implicará a convocação do credenciado subsequente na ordem cronológica, sem prejuízo da apuração de eventuais responsabilidades e da aplicação das sanções cabíveis, quando aplicáveis;

6.2.7. A Secretaria de Saúde manterá registro atualizado, público e auditável da relação de credenciados, das convocações realizadas e das contratações formalizadas, garantindo transparência, rastreabilidade e isonomia no procedimento;

6.2.8. A mera convocação do credenciado não gera direito à contraprestação financeira, sendo esta devida somente após a efetiva prestação dos serviços, mediante o respectivo atesto da fiscalização;

6.2.9. A execução dos serviços será acompanhada e fiscalizada por servidor formalmente designado pela Administração, responsável pelo acompanhamento da execução, verificação da conformidade técnica e atesto dos serviços prestados;

6.2.10. A atuação da fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade técnica, profissional, administrativa e legal do contratado, seja pessoa física ou jurídica, quanto à qualidade, regularidade e adequação dos serviços executados;

6.2.11. O fiscal poderá registrar eventuais não conformidades na execução dos serviços e determinar as providências necessárias para sua regularização, sem prejuízo da aplicação das penalidades previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente.

6.3. Do prazo de execução e da carga horária:

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

441

6.3.1. O prazo inicial de execução dos serviços será de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, observadas as condições estabelecidas neste Termo de Referência e no instrumento contratual;
6.3.2. A carga horária e a forma de execução dos serviços observarão as especificações de cada item credenciado, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde e as condições previstas neste Termo de Referência;
6.3.3. Os serviços médicos poderão ser prestados nas seguintes modalidades, conforme o objeto credenciado:
I – Regime diarista e ambulatorial, com carga horária diária de 8 (oito) horas e limite máximo de 40 (quarenta) horas semanais nas UNIDADES BÁSICAS DE SAÚDE – UBS;
II – Regime de plantão com jornada de 12 (doze) horas por escala no HOSPITAL E MATERNIDADE VENÂNCIO RAIMUNDO DE SOUSA;
III – Regime de plantão com jornada de 06 (seis) horas por escala, por demanda, com atendimento mínimo de 12 (doze) pacientes na unidade de saúde POLICLÍNICA E CENTRO DE IMAGENS;
IV – Regime de plantão com jornada de 10 (dez) horas por escala na unidade de saúde CENTROS DE ATENÇÃO PSICOSSOCIAL – CAPS.
6.3.4. As escalas de atendimento serão organizadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, conforme as necessidades da rede pública de saúde, sendo disponibilizadas aos credenciados para manifestação de interesse e aceite, observada a compatibilidade entre a demanda administrativa e a disponibilidade apresentada pelo credenciado.

6.4. Da Organização das Escalas e da Autonomia na Prestação dos Serviços:
6.4.1. As escalas de atendimento serão planejadas e estruturadas pela Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE, considerando as necessidades da rede municipal de saúde, sendo as vagas disponibilizadas aos credenciados habilitados conforme os critérios de convocação estabelecidos neste Termo de Referência.
6.4.2. A inclusão do credenciado na escala de atendimento dependerá da compatibilidade entre a necessidade da Administração e a disponibilidade apresentada pelo profissional ou empresa credenciada, preservando-se a natureza autônoma da contratação e a inexistência de vínculo empregatício ou subordinação jurídica.
6.4.3. Após a confirmação da participação na escala pelo credenciado, este deverá cumprir integralmente os horários, quantitativos e condições estabelecidos para o respectivo plantão ou atendimento contratado.
6.4.4. Em situações excepcionais que impossibilitem a execução do serviço previamente assumido, o credenciado poderá solicitar substituição por outro profissional devidamente habilitado e credenciado para o mesmo objeto, mediante comunicação prévia à Secretaria Municipal de Saúde e aprovação da Administração, de modo a garantir a continuidade do serviço público.

6.5. Da Jornada na Estratégia Saúde da Família (ESF) e Atenção Primária à Saúde:
6.5.1. Para os serviços médicos destinados à Estratégia Saúde da Família (ESF) e à Atenção Primária à Saúde, a execução observará regime ambulatorial, conforme a necessidade da Secretaria Municipal de Saúde, respeitada a carga horária prevista para cada item credenciado;
6.5.2. A jornada dos profissionais vinculados às equipes de ESF poderá compreender carga horária de até 40 (quarenta) horas semanais, conforme definido no respectivo item de credenciamento e na programação assistencial da rede municipal de saúde;
6.5.3. O cumprimento da jornada ocorrerá nos horários de funcionamento das Unidades Básicas de Saúde (UBS), conforme organização da Secretaria Municipal de Saúde de Horizonte/CE e aceite do credenciado quanto às condições da prestação do serviço;
6.5.4. As vagas destinadas à atuação na ESF serão disponibilizadas pela Administração aos credenciados habilitados, considerando a necessidade da rede, a localidade de atuação e a disponibilidade manifestada pelo credenciado;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br

442

6.5.5. O credenciado deverá executar integralmente os serviços previstos para o item contratado, incluindo atendimentos clínicos, visitas domiciliares programadas e demais atividades assistenciais compatíveis com o objeto, quando previstas na respectiva ordem de serviços.

6.6. Do Critério de Seleção e Julgamento:

6.6.1. O presente procedimento será conduzido sob a forma de credenciamento, nos termos do art. 79 da Lei nº 14.133/2021, destinado à habilitação e contratação de todos os interessados, pessoas físicas ou jurídicas, que atendam às condições e requisitos estabelecidos neste Termo de Referência e seus anexos, observada a natureza não competitiva e não excludente do procedimento;

6.6.2. Não haverá disputa ou julgamento comparativo entre os interessados, sendo realizada exclusivamente a análise do atendimento aos requisitos de habilitação, qualificação técnica e demais condições previstas neste instrumento, garantindo-se a isonomia, a impessoalidade, a transparência e a ampla participação dos interessados;

6.6.3. Os credenciados habilitados poderão ser convocados conforme a necessidade da Administração, observados os critérios objetivos de convocação, a ordem cronológica de inscrição, a compatibilidade com o objeto da contratação e os critérios de transparência e isonomia previstos na Lei nº 14.133/2021 e no entendimento firmado pelo Tribunal de Contas da União, conforme Acórdão nº 2.192/2025-Plenário.

6.7. Prazo para Execução dos Serviços:

6.7.1. Os serviços deverão ser iniciados no prazo estabelecido pela Administração, contado a partir da ciência do credenciado quanto à emissão da Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Nota de Empenho ou outro instrumento equivalente, encaminhado por meio eletrônico ou outro meio idôneo que comprove o seu recebimento;

6.7.2. O credenciado contratado, seja pessoa física ou jurídica, responsabilizar-se-á pelo cumprimento das obrigações legais, tributárias, fiscais, trabalhistas, previdenciárias, comerciais e demais encargos decorrentes da execução dos serviços, quando aplicáveis, não cabendo à Administração qualquer responsabilidade por obrigações assumidas pelo contratado perante terceiros;

6.7.3. A execução dos serviços deverá observar integralmente as especificações, quantitativos, prazos, condições e demais informações constantes na respectiva Ordem de Serviço, Autorização de Execução, Nota de Empenho ou instrumento equivalente emitido pela Administração;

6.7.4. O prazo de vigência inicial para execução dos serviços será de 12 (doze) meses, contado da formalização da contratação, podendo ser prorrogado nos termos da legislação vigente, desde que atendidos os requisitos legais e mantidas as condições previstas neste Termo de Referência.

7. DA FORMA DE RECEBIMENTO DO OBJETO E PAGAMENTO

7.1. Da forma de recebimento (provisório e definitivo):

7.1.1. Os serviços serão recebidos **provisoriamente**, de forma sumária, no ato da conclusão da execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta e verificação do cumprimento das exigências de caráter técnico e consequente aceitação mediante termo detalhado;

7.1.2. Os Serviços poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser refeitos no prazo de 02 (dois) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades;

Avenida Presidente Castelo Branco, 5100, Centro, CEP - 62880-060
CNPJ: 23.555.196/0001-86
PrefeituradeHorizonte Prefeitura_horizonte www.horizonte.ce.gov.br